CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

RESOLUÇÃO DE Nº 161/88

"EStabelece critérios para a concessão de Títulos de Cidadania Honorária e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Bom Despacho, no uso de suas atribuiçoẽs legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º- Cada Vereador integrante da Câmara Municipal de Bom Despacho, poderá apresentar, a cada ano apenas um projeto concedendo Título de Cidadão Honorário.

§ 1º- Em cada projeto não poderá constar mais de um homenageado.

§ 2º- No caso de algum projeto ser rejeitado pela Câmara, fica assegurado ao autor o direito de apresentar um novo projeto, em substituição àquele.

Art. 2º- Todos os projetos de que trata o Art. 1º deverão ser acompanhados do Curriculum Vitae do homenageado e justificação escrita que comprove sua efetiva participação na vida de nossa comunidade.

Art. 3º- Todo Título de Cidadania aprovado pela Câmara deverá ser entregue em Sessão Solene, na forma regimental.

MANDO, portanto, a todas as pessoas a quem o conhecimento e execução desta Resolução haja de pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Sala das Sessoẽs, em 06 de Junho de 1988.

PRESIDENTE Plínio Rodrigues de [illegible]

VICE =PRESIDENTE Odélia Maria de Assunção

SECRETÁRIO Francisco Dias de Oliveira Neto